Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 704
SINFRA

Gmail

infraestrutura infraestrutura <canta.infra@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – RP nº 003/2026 – Processo nº 022/2026

infraestrutura infraestrutura <canta.infra@gmail.com>
Para: DBAconstrucoes <dbaconstrucoes25@gmail.com>

17 de setembro de 2026 às 12:14

Prezados Senhores,

A **Prefeitura Municipal de Cantá/RR**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA**, vem, por meio deste, **CONVOCAR** a empresa **DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professor Celestino Santos, nº 21, Bairro São Raimundo, CEP 69.027-040, Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob nº **17.278.230/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **DIEMIS BENTES ARRUDA**, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, para proceder à **assinatura do instrumento contratual** decorrente do **Registro de Preços nº 003/2026, Processo Licitatório nº 022/2026**.

O contrato tem por objeto a:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR, INCLUINDO EQUIPE OPERACIONAL, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS."

Para fins de formalização da contratação, a empresa deverá apresentar, juntamente com a assinatura do contrato, **as certidões e demais documentos de habilitação cuja manutenção seja exigida para a contratação**, nos termos do **art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente aquelas necessárias à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e demais condições exigíveis.

Solicita-se, portanto, que a empresa **manifeste-se e providencie a assinatura do instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração**, encaminhando a documentação pertinente para fins de conferência e regular formalização da contratação.

O não atendimento à presente convocação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e dos instrumentos que regem a contratação.

Att,
Setor Administrativo.
Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cantá - SINFRA.
End. AV. Renato Costa de Almeida, 540 – Centro / Cantá - RR.
CEP.: 69.390-000
CNPJ: 01.612.682/00001-56

CONTRATO Nº 032_2026 DBA COLETA DE LIXO 2.pdf
449K

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 125
SINFRA

Gmail

infraestrutura infraestrutura <canta.infra@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – RP nº 003/2026 – Processo nº 022/2026

DBAconstrucoes <dbaconstrucoes25@gmail.com> 21 de setembro de 2026 às 07:46
Para: infraestrutura infraestrutura <canta.infra@gmail.com>

Conforme solicitado e em virtude que o contrato nº 032/2026, não foi assinado devido a uma divergência na data inicial " Aos 14 dias do mês de setembro de 2026 ,", com a data "Cantá-RR, 17 de setembro de 2026". Encaminho a versão corrigida do contrato assinado, anexo.

DBA Serviços de Transportes e Construções LTDA
CNPJ 17.278.230/0001-10
Diemis Bentes Arruda
CPF 493.037.672-68

Por favor, acusar recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO_NBA_032_2026_CANTA_RR_x_DBA_SERVICOS_-_COLETA_DE_LIXO_assinado (1).pdf
492K

Prefeitura Municipal de Canta
Fls. Nº 106
SMFRA

Gmail

infraestrutura infraestrutura <canta.infra@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – RP nº 003/2026 – Processo nº 022/2026

infraestrutura infraestrutura <canta.infra@gmail.com> 21 de setembro de 2026 às 08:07
Para: "cantaprefeitura@gmail.com" <cantaprefeitura@gmail.com>

Após correção, segue Contrato 032/2026 para assinatura e demais atos processuais.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO_NBA_032_2026_CANTA_RR_x_DBA_SERVICOS_-_COLETA_DE_LIXO_assinado (1).pdf
492K

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 107
SINFRA

Gmail

infraestrutura infraestrutura <canta.infra@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO – RP nº 003/2026 – Processo nº 022/2026

Prefeitura Cantá <cantaprefeitura@gmail.com> 21 de setembro de 2026 às 10:55
Para: infraestrutura infraestrutura <canta.infra@gmail.com>

Encaminhamos o Contrato n° 32/2026, devidamente assinado.

Angela Almeida
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municpal de Cantá/RR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CONTRATO_NBA_032_2026_CANTA_RR_x_DBA_SERVICOS_-_COLETA_DE_LIXO_assinado (1).pdf
587K

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 708
SINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
(Processo Licitatório n° 022/2026)

CONTRATO Nº 032/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, E A EMPRESA DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Aos **18 dias do mês de setembro de 2026**, no Município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ**, situada na Avenida Renato Costa de Almeida nº 100, Centro, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **01.612.682/0001-56**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº 622.XXX.XXX-06, e, de outro lado, a empresa **DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.278.230/0001-10**, com sede na Rua Professor Celestino Santos nº 21, Bairro São Raimundo, CEP 69.027-040, Manaus/AM, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o NIRE nº 13600142290, Protocolo nº 26/043.976-2, de 02/06/2026, sob o nº 1908306, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **DIEMIS BENTES ARRUDA**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 1054361-9 SSP/AM e inscrito no CPF nº 493.XXX.XXX-68, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 022/2026**, em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 003/2026 e da Ata de Registro de Preços nº 020/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR, INCLUINDO EQUIPE OPERACIONAL, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 020/2026, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 003/2026 e do Processo Licitatório nº 022/2026.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 709
SIAFI

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com disponibilização máxima de até 03 (três) caminhões coletores e compactadores, com capacidade volumétrica mínima de 13,5 m³ e máxima de 21 m³, ano de fabricação/modelo não inferior a 2025, devidamente licenciados, regularizados e em condições adequadas de funcionamento, conservação, segurança, vedação e operação, incluindo equipe operacional mínima composta por 03 (três) motoristas, 09 (nove) coletores/garis e 01 (um) encarregado/supervisor operacional, combustível, manutenção preventiva e corretiva, encargos trabalhistas, uniformes, EPIs, ferramentas, insumos e demais custos operacionais necessários à execução dos serviços, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.	Mês	12	R$ 71.118,41	R$ 853.420,92

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato administrativo decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, observada a distinção entre vigência contratual e prazo de execução do objeto.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 710
SINFRA

2.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da emissão da **Ordem de Serviço pela Administração**, desde que o contrato administrativo esteja devidamente formalizado e vigente.
2.3. Considerando tratar-se de serviço contínuo de natureza essencial à manutenção da limpeza urbana, à salubridade pública e ao interesse coletivo do Município de Cantá/RR, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observada a vigência máxima legal aplicável, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da manutenção da vantajosidade da contratação, à existência de previsão no edital e no contrato, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação da contratada e à manifestação favorável da autoridade competente.
2.5. A vigência contratual poderá alcançar o limite máximo de **10 (dez) anos**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada a continuidade do serviço, comprovada a vantajosidade para a Administração e observadas as demais exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Contratante.
3.2. A emissão da Ordem de Serviço formalizará o início da execução contratual, caracterizando o marco inicial da contagem dos prazos operacionais.
3.3. A contratada deverá disponibilizar integralmente a frota contratada, equipe operacional, equipamentos, insumos e estrutura necessária à execução dos serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.
3.4. Os serviços serão executados no perímetro urbano do Município de Cantá/RR e nas localidades adjacentes abrangidas pelo planejamento operacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
3.5. Os resíduos coletados deverão ser transportados e descarregados em local de destinação final formalmente indicado pela Administração Municipal, cabendo à Administração assegurar a regularidade ambiental do local indicado, nos termos da legislação aplicável.
3.6. A prestação dos serviços deverá seguir as rotinas, cronogramas, frequências mínimas e rotas estabelecidas ou aprovadas pela Administração Municipal, com execução, em regra, de segunda-feira a sábado, preferencialmente no turno matutino, podendo sofrer ajustes conforme a necessidade do serviço público, a demanda operacional, a sazonalidade, o volume de resíduos e a orientação da fiscalização contratual.
3.7. A execução ocorrerá mediante utilização de 01 (um) caminhão coletor e compactador, com capacidade volumétrica mínima de 13,5 m³ e máxima de 21 m³, ano de fabricação/modelo não inferior a 2025, devidamente licenciado, regularizado e em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança, vedação e operação.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 711
SINFRA

3.8. O caminhão coletor compactador deverá operar com equipe mínima composta por 01 (um) motorista e 03 (três) coletores/garis, cabendo ao encarregado/supervisor operacional acompanhar, organizar, controlar e reportar a execução das rotas à fiscalização contratual.

3.9. A contratada deverá manter a frota, equipe operacional, equipamentos, uniformes, EPIs, ferramentas, combustível, manutenção preventiva e corretiva e demais insumos necessários à execução contínua, regular e eficiente dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

3.10. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, Plano Operacional de Execução, contendo rotas detalhadas, horários, frequência de atendimento, frota, equipe operacional, metodologia de coleta e procedimentos de contingência, observando obrigatoriamente os parâmetros mínimos estabelecidos neste Contrato.

3.11. O Plano Operacional será submetido à análise e aprovação da fiscalização contratual, podendo ser ajustado entre a Administração Municipal e a contratada antes do início dos serviços, desde que preservados os parâmetros mínimos de cobertura, frequência e regularidade da coleta.

3.12. A escala final de execução, compreendendo rotas, dias, horários, frequência de coleta por localidade e pontos prioritários de atendimento, será ajustada entre a Administração Municipal e a contratada antes do início dos serviços, observados os parâmetros mínimos definidos neste Contrato, a capacidade operacional contratada, o interesse público e a necessidade de manutenção da regularidade dos serviços.

3.13. Eventuais alterações no cronograma, rotas, horários ou frequência de atendimento poderão ser realizadas durante a execução contratual, mediante justificativa técnica, comunicação formal entre as partes e aprovação da fiscalização contratual, desde que não impliquem redução da cobertura mínima estabelecida, prejuízo à continuidade dos serviços ou alteração indevida do objeto contratado.

3.14. É vedada à contratada a alteração unilateral das localidades atendidas, das frequências mínimas, das rotas essenciais ou dos horários aprovados pela Administração Municipal, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela fiscalização contratual.

3.15. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA, podendo compreender fiscalização técnica e administrativa, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do objeto contratual.

3.17. Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento integral das obrigações contratuais;

II – registrar, em instrumento próprio físico ou eletrônico, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

III – determinar a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas, fixando prazo para sua regularização;

IV – atestar a execução dos serviços após verificação da conformidade com as obrigações contratuais, para fins de liquidação da despesa;

V – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência;

Prefeitura de Cantá
Fls. Nº 712
SINFRA

VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam comprometer a execução nos prazos estabelecidos;
VII – comunicar, com antecedência razoável, o término da vigência contratual, visando à adoção de providências necessárias à eventual prorrogação;
VIII – verificar o cumprimento das metas operacionais, rotas, frequência da coleta e demais indicadores definidos neste Contrato;
IX – verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, especialmente quanto ao pagamento de salários, recolhimento de FGTS e contribuições previdenciárias;
X – aferir o cumprimento dos indicadores mínimos de desempenho estabelecidos neste Contrato;
XI – acompanhar a disponibilidade da frota operacional exigida e da equipe mínima prevista;
XII – verificar a adequação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços às normas técnicas, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.
3.18. A fiscalização deverá manter registro sistemático das ocorrências relacionadas à execução contratual em instrumento próprio físico ou eletrônico, constituindo histórico formal da execução contratual para fins de controle administrativo, auditoria e eventual aplicação de sanções.
3.19. Compete ao gestor do contrato:
I – acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
II – analisar a documentação apresentada para fins de liquidação e pagamento;
III – analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
IV – promover eventuais alterações contratuais legalmente admitidas;
V – acompanhar os prazos contratuais, inclusive para fins de prorrogação;
VI – adotar medidas administrativas necessárias em caso de inadimplemento contratual;
VII – propor aplicação de sanções administrativas quando constatadas irregularidades;
VIII – propor aplicação de glosas proporcionais em caso de execução parcial ou inadequada dos serviços;
IX – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
X – supervisionar o cumprimento das obrigações ambientais relacionadas à execução do objeto.
3.20. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.
3.21. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar procedimentos operacionais, rotinas de execução, mecanismos de fiscalização, indicadores de desempenho e critérios de aferição dos serviços.
3.22. O fiscal e o gestor do contrato serão designados por ato formal da Administração, sendo igualmente designados seus respectivos substitutos nos casos de afastamento ou impedimento.
3.23. A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a fiscalização contratual, com poderes para adotar providências imediatas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.
3.24. O preposto deverá permanecer acessível durante todo o período de execução contratual.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 713
SINFRA

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação do objeto principal consistente na execução dos serviços contínuos de coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos urbanos, salvo autorização expressa e prévia da Administração, mediante justificativa técnica que demonstre a vantajosidade e a compatibilidade com o interesse público, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Poderá ser admitida, excepcionalmente, a subcontratação de atividades acessórias ou complementares, tais como serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica ou hidráulica dos veículos utilizados na execução contratual, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.3. A empresa contratada deverá executar diretamente todas as atividades operacionais essenciais previstas neste Contrato, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade, continuidade e segurança dos serviços prestados, bem como pela conduta de seus prepostos e pela observância das condições pactuadas.

4.4. O descumprimento das disposições relativas à subcontratação acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente, podendo ensejar a rescisão contratual por inexecução total ou parcial do ajuste, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 853.420,92 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos)**, correspondente ao valor mensal de **R$ 71.118,41 (setenta e um mil, cento e dezoito reais e quarenta e um centavos)** pelo período de 12 (doze) meses, referente à **utilização inicial de 01 (um) caminhão coletor e compactador, com sua respectiva equipe operacional**, conforme cenário de contratação registrado na Ata de Registro de Preços nº 020/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Liquidação da despesa

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços devidamente atestado pelo fiscal do contrato, iniciar-se-á o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação da despesa.

6.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos essenciais, tais como:

a) data de emissão;
b) identificação do contrato e do órgão contratante;
c) período respectivo da execução contratual;
d) valor a pagar;
e) destaque das retenções tributárias cabíveis.

6.1.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução dos serviços, conforme parâmetros estabelecidos **neste Contrato**, incluindo:

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 714
SINFRA

I – cumprimento das rotas previstas;
II – frequência regular da coleta;
III – disponibilização da frota mínima exigida;
IV – manutenção da equipe operacional mínima.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até a regularização, reiniciando-se o prazo após a devida correção, sem ônus para a Administração.
6.1.5. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.6. A contratada deverá apresentar mensalmente, para fins de liquidação da despesa:
I – comprovantes de pagamento dos salários dos empregados vinculados à execução contratual;
II – comprovantes de recolhimento do FGTS;
III – comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias;
IV – relação nominal atualizada dos trabalhadores vinculados à execução contratual.

6.1.7. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será notificada para regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das medidas administrativas cabíveis.
6.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado.
6.1.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final quanto à rescisão contratual, observadas as cautelas administrativas cabíveis.
6.1.11. Constatado inadimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fundiárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual, a Administração poderá reter valores da fatura até a regularização da pendência, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

6.2. Prazo de pagamento
6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa.
6.2.2. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, com base no índice **IPCA**.

6.3. Forma de pagamento
6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada.
6.3.2. Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
6.3.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 715
SINFRA

6.3.4. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de não retenção dos tributos abrangidos pelo regime.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato observará, conforme a natureza dos custos envolvidos, os institutos do reajuste e da repactuação, vedada a aplicação cumulativa sobre a mesma parcela de custo.

7.1.1. Para fins de adequada recomposição, os custos contratuais serão segregados em:
I – custos de mão de obra vinculados à execução direta dos serviços;
II – custos de insumos e demais componentes operacionais, tais como combustível, manutenção, depreciação de equipamentos e despesas indiretas.

Da repactuação dos custos de mão de obra

7.2. Os custos relativos à mão de obra serão repactuados mediante solicitação da CONTRATADA, com vistas à recomposição dos valores decorrentes de variações efetivas dos encargos trabalhistas, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1. A repactuação observará o interstício mínimo de 01 (um) ano.
7.2.2. Para os custos relativos à mão de obra vinculados à data-base da categoria profissional, a primeira repactuação observará o acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada.
7.2.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interstício mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.2.4. A repactuação estará condicionada à comprovação da superveniência de:
I – Convenção Coletiva de Trabalho;
II – Acordo Coletivo de Trabalho; ou
III – Dissídio Coletivo aplicável à categoria profissional.

7.2.5. Para instrução do pedido de repactuação, a CONTRATADA deverá apresentar:
I – instrumento coletivo vigente aplicável à categoria;
II – memória de cálculo detalhada da variação dos custos;
III – planilha de composição de custos atualizada;
IV – documentos comprobatórios da alteração dos encargos trabalhistas.

7.2.6. A repactuação incidirá exclusivamente sobre as parcelas relativas à mão de obra, sendo vedada sua aplicação sobre parcelas já submetidas ao reajuste dos custos operacionais.
7.2.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos de mão de obra poderá ocorrer em momentos distintos, de acordo com os respectivos acordos, convenções ou dissídios coletivos aplicáveis.
7.2.8. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 716
SINFRA

7.2.9. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, de obrigações aplicáveis exclusivamente aos contratos com a Administração Pública ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, observados os §§ 1º e 2º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.10. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos a partir da data de início da vigência do instrumento coletivo que deu causa à alteração, desde que requerida tempestivamente.

Do reajuste dos custos operacionais
7.3. Os custos não vinculados à mão de obra serão reajustados anualmente, observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.
7.3.1. Para fins desta contratação, considera-se como data-base do orçamento estimado: Abril/2026.

7.3.2. O reajuste dos custos operacionais será calculado mediante fórmula paramétrica estruturada com base na composição dos custos do serviço, considerando:
I – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA/IBGE**;
II – Índice de Preços do **Diesel divulgado pela ANP**.

7.3.3. A aplicação dos índices observará a variação acumulada no período de 12 (doze) meses, sendo vedada sua incidência sobre as parcelas de mão de obra abrangidas pela repactuação.

7.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interstício mínimo de 12 (doze) meses em relação à mesma parcela de custo.

Do procedimento
7.4. O reajuste poderá ser concedido de ofício pela Administração ou mediante solicitação da CONTRATADA.
7.4.1. A repactuação dependerá de requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com a documentação comprobatória.
7.4.2. A Administração analisará os pedidos no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, podendo realizar diligências para verificação das informações apresentadas.
7.4.3. O prazo para análise ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não apresentar documentação ou esclarecimentos solicitados pela Administração necessários à instrução do pedido.
7.4.4. O reajuste e a repactuação poderão ser registrados por **apostilamento**, na forma do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses em que houver alteração contratual que exija termo aditivo.

Das vedações e condições
7.5. É vedada a aplicação cumulativa de reajuste e repactuação sobre a mesma parcela de custo.
7.5.1. O direito à recomposição ficará condicionado à comprovação dos pressupostos que fundamentam o respectivo pedido e à documentação necessária à apuração da efetiva variação dos custos.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 717
SINFRA

7.5.2. A ausência de solicitação tempestiva da repactuação poderá implicar preclusão relativamente ao período não requerido, observadas as disposições legais aplicáveis.

Do reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário

7.6. Independentemente do reajuste ou da repactuação, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando comprovadamente configuradas as hipóteses legalmente admitidas.

7.6.1. Conforme previsto no Termo de Referência, poderão fundamentar o pedido:

I – fatos imprevisíveis;

II – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

III – caso fortuito;

IV – força maior;

V – alteração unilateral da Administração que impacte os encargos da CONTRATADA.

7.6.2. O pedido deverá ser acompanhado da demonstração do fato gerador e de sua repercussão efetiva sobre os encargos da execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

I – definir, aprovar e, quando necessário, ajustar as áreas de abrangência, localidades atendidas, frequências mínimas, rotas, horários e pontos prioritários de coleta, bem como analisar e aprovar o Plano Operacional de Execução apresentado pela contratada;

II – indicar e assegurar a disponibilidade de local ambientalmente licenciado para a destinação final dos resíduos coletados;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

IV – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

V – efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, conforme condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

VI – aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual;

VII – garantir o acesso às áreas de execução dos serviços conforme planejamento operacional;

VIII – designar formalmente gestor e fiscal do contrato;

IX – analisar pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro;

X – fornecer suporte institucional necessário à adequada execução contratual;

XI – promover reuniões periódicas de acompanhamento da execução dos serviços, quando necessário.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A **CONTRATADA obriga-se** além das previstas na legislação, a:

I – executar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de forma contínua, regular, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 718
SINFRA

II – disponibilizar e manter, durante toda a vigência contratual, os veículos, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso e segurança;

III – fornecer toda a mão de obra necessária, devidamente qualificada, uniformizada e equipada com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

IV – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e comerciais decorrentes da execução do contrato;

V – realizar a coleta e o transporte dos resíduos até o local de destinação final indicado pela Administração;

VI – cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável à execução dos serviços;

VII – apresentar relatórios mensais de execução contendo informações operacionais como rotas executadas, volumes estimados coletados, frequência da coleta e ocorrências relevantes;

VIII – reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;

IX – responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual;

X – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;

XI – submeter-se à fiscalização da Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

XII – manter seguro de responsabilidade civil compatível com os riscos da atividade, cobrindo danos a terceiros, ao meio ambiente, à saúde pública e ao patrimônio público e privado;

XIII – indicar formalmente, no ato da assinatura do contrato, representante legal e preposto responsável pela execução contratual;

XIV – manter o preposto permanentemente disponível durante a execução dos serviços;

XV – substituir imediatamente profissionais ausentes, afastados ou que apresentem desempenho insatisfatório;

XVI – substituir veículos indisponíveis no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

XVII – manter a equipe mínima operacional exigida durante toda a vigência contratual;

XVIII – observar rigorosamente as rotas e cronogramas definidos pela Administração;

XIX – comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços;

XX – manter plano de manutenção preventiva da frota e apresentá-lo sempre que solicitado pela fiscalização;

XXI – garantir que os veículos coletores estejam devidamente vedados, evitando vazamento de chorume durante a execução;

XXII – cumprir integralmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

XXIII – apresentar mensalmente documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução contratual;

XXIV – responsabilizar-se pela adequada conduta de seus empregados durante a execução contratual;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 719
SINFRA

XXV – garantir identificação visual da equipe operacional mediante uniformes padronizados com identificação da empresa contratada;
XXVI – manter registro atualizado das rotas executadas e disponibilizá-lo à fiscalização sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (arts. 96 a 100)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das sanções observará:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração;
V – a reincidência;
VI – a vantagem auferida pelo infrator;
VII – a eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.

11.4. A sanção de multa poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:
a) **multa moratória:** equivalente a **0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento)**, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;
b) **multa compensatória:** equivalente de **0,5% (meio por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato**, conforme a gravidade da infração, aplicada nos casos de inexecução total ou parcial.
11.4.1. A aplicação da multa não impede a aplicação cumulativa de outras sanções administrativas previstas na legislação.

11.5. Constituem hipóteses exemplificativas de aplicação de penalidades:
I – paralisação injustificada dos serviços;
II – descumprimento das rotas de coleta estabelecidas;
III – não disponibilização da equipe mínima exigida;
IV – não disponibilização da frota mínima contratada;
V – execução inadequada dos serviços com comprometimento da salubridade urbana;

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 720
SINFRA

VI – descumprimento das normas ambientais aplicáveis;
VII – descumprimento das determinações da fiscalização contratual.

11.6. O atraso injustificado superior ao limite estabelecido pela Administração poderá ensejar a extinção do contrato administrativo, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.7. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.8. O contratado será notificado para apresentação de defesa prévia no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.9. Caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação da decisão sancionatória.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observarão os prazos máximos previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração.
11.11. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

11.12. Os valores correspondentes às multas aplicadas poderão ser:
I – descontados dos pagamentos devidos à contratada;
II – deduzidos da garantia contratual, quando houver;
III – inscritos em dívida ativa;
IV – cobrados judicialmente.

11.13. Será admitida a reabilitação do contratado perante a Administração Pública após o cumprimento integral das penalidades aplicadas e o ressarcimento dos danos eventualmente causados, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 721
SINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos próprios
Programa de Trabalho: 15.451.2102.2006 – Gestão do Urbanismo, Saneamento e Limpeza
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Código Administrativo: 100.110 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls. Nº 722
SINFRA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cantá-RR, 18 de setembro de 2026.

Pelo Contratante:

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306 Dados: 2026.09.21 09:25:03 -04'00'

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEMIS BENTES ARRUDA
Data: 21/09/2026 08:31:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEMIS BENTES ARRUDA
DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF** _____

Nome: _____ **CPF** _____

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA *MUNICIPAL* DE CANTÁ

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 723
CANTÁ-RR

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026

Processo Licitatório n°.: 022/2026-SINFRA/PMC
Pregão Presencial SRP nº.: 003/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº.: 17.278.230/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR, INCLUINDO EQUIPE OPERACIONAL, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Programa de Trabalho: 15.451.2102.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500
Valor Total: R$ 853.420,92 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026

Cantá-RR, 21 de setembro de 2026.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO:62290410306
Dados: 2026.09.21 11:26:50 -04'00'

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA". A Sessão Pública acontecerá no dia 23/09/2026 as 10:00 horas, (HBR) na sala de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza 21 de setembro de 2026.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:399EBD5D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. **ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI** deste edital. A abertura do certame dar-se-a no dia **08/10/2026 às 08:00h (Horário Local).** O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no portal da transparência do município: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/ , mediante solicitação via email, e/ou no protocolo da SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro SEMLIC

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:F2A86740

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

O pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42690007, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES. **ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI** deste edital. A abertura do certame dar-se-a no dia **07/10/2026 às 08:00h (Horário Local).** O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no portal da transparência do município: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/ , mediante solicitação via email, e/ou no protocolo da SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro SEMLIC

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 724

Publicado por:
Roberta Moreira Elias
Código Identificador:A4426110

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026

Processo Licitatório n°.: 022/2026-SINFRA/PMC
Pregão Presencial SRP n°.: 003/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ n°.: 01.612.682/0001-56
Contratada: DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n°.: 17.278.230/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR, INCLUINDO EQUIPE OPERACIONAL, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Programa de Trabalho: 15.451.2102.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1.500
Valor Total: R$ 853.420,92 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026

Cantá-RR, 21 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:41840DC1

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 035/2026 – SEMPLAF

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E SUPLENTE DO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 024/2026 E Nº 025/2026, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2026, REVOGA A PORTARIA Nº 018/2026/CANTÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 725
CANTÁ-RR

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS N.º 0003/2026/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001. Art.45, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, referente ao Processo Nº SEI 18201.000572/2026.35, Parecer Técnico Nº PAR-158/2026, registrada na FEMARH-RR sob o código E-02-08. ao Empreendedor: **NOME: ÂMBAR ENERGIA RORAIMA S.A CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44 ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 591, CENTRO MUNICÍPIO: BOA VISTA – RR ATIVIDADE: USINA HIBRIDA VILA CAICUBI (TÉRMICA + SOLAR + BESS) - SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA COMUNIDADES DE CAICUBI (CARACARAÍ/RR) ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: VILA CAICUBI, S/N, ZONA RURAL – CARACARAÍ/RR VALIDADE: 19/08/2030** Esta licença é valida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR. Boa Vista, RR, 19/08/2026. CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA 1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores. 2. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA,;3. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR; 4. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão.; 5. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR; **COORDENADAS Latitude: 1° 07' 5" S Longitude: 62° 05' 43.7" W A usina será implantada na localidade Vila Santa Maria do Boiaçu, zona rural do município de Rorainópolis, estado de Roraima. Latitude: 1°01'47.5"S Longitude:62°08'43.7"W Área Total:7.900m² Perímetro Total:360 metros** Os Constantes do Processo Nº. **18201.000572/2026.35** Parecer Técnico Nº. **PAR-158/2026 VALOR DA TAXA: R$ 5.092,83 RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA DE SOUZA WANDERLEY - RR20260178932**

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2026 PROCESSSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

A Prefeitura de São João da Baliza informa a quem for interessado, a convocação para a continuação da Concorrência Pública nº001/2026. Processo nº 043/2026, cujo objeto é a "CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETAS E RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA", A Sessão Pública acontecerá no dia 23/09/2026 as 10:00 horas, (HBR) na sala de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR

São João da Baliza 21 de setembro de 2026.

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
Agente de Contratação

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2026

Pregão Presencial/SRP nº. 003/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº. 01.612.582/0001-55
Contratada: DIA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº.: 17.270.155/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR, INCLUINDO EQUIPE OPERACIONAL, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Programa de Trabalho: 15.451.2.102.2056
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recurso: 1.500
Valor Total: R$ 933.420,00 (novecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e zero centavos)
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026

Cantá-RR, 21 de setembro de 2026

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

GABINETE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026, Pelo presente termo, o Departamento de Licitações e Contratos - DLC, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR - PMC**, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo Nº **070/2026**, da **SEMPLF**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MEIO AMBIENTE E TURISMO E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR,** foi em todo sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo a lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2026**, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com o de mercado. **VENCEDORA DA LICITAÇÃO: CRIVELLI COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL, LUBRIFICAÇÃO E LOJAS DE CONVENIÊNCIAS LTDA, CNPJ:45.850.235/0001-00.**

Valor do Lote I: R$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Valor do Lote II: R$ 225.500,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais)
Valor do Lote III: R$ 269.600,00 (duzentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais).
Valor Total do Lote I, II e II: R$ 764.700,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e setecentos reais)
Desta forma cumpridas as exigências formais declaram vencedora.
Publique-se.
Ao departamento competente para as providências de costume.
Caroebe – RR 21 setembro de 2026.
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe – RR

PROCESSO Nº 073/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Licitação e Contrato/DLC da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna público a abertura do **Pregão Presencial nº 024/2026, Processo Administrativo nº. 073/2026,** Tipo Menor Preço Global, no dia **07 de outubro de 2026,** Interessado: **SEMSA,** às 09:00, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.** O Edital e seus anexos se encontram disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR, especificamente junto ao DLC municipal, devendo ser retirado nos horários de 07:30 às 13:00, na BR 210, s/n, Centro Caroebe - RR - CEP: 69.378-000, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE o Edital poderá ser solicitado através do e-mail cplcaroebe2021@gmail.com ou através do endereço eletrônico www.caroebe.rr.gov.br.

Caroebe/RR, 21 de setembro de 2026.
NOEL FERREIRA DA COSTA
Agente de Contratação/Pregoeiro – DLC/Caroebe-RR.

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90008/2026
PAe/SEI: Nº. 0000963-49.2026.4.01.8013
Código UASG: 090039

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação continuada de serviços de apoio operacional nas dependências da Justiça Federal de Roraima,** conforme especificações e quantidades constantes no Anexo 1 do Edital;

Data: 13/010/2026
Horário: às 9h30 (horário de Brasília).
Local: www.comprasnet.gov.br
Arquivos disponíveis no link https://portal.trf1.jus.br/sjrr

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2026.

JOÃO CARLOS COELHO FILHO
Agente de Contratação/Pregoeiro

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO Nº 0032/2026

ADESÃO DE ATA Nº. 900019/2026

A prefeitura Municipal de Mucajaí – RR, inscrita no CNPJ nº. 04.056.198/0001-86, torna público que o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0068/2026 – ADESÃO Nº. 900019/2026**, foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em gestão e ampliação de rede elétrica, iluminação pública e instalação de sistema solar fotovoltaico em prédios públicos na sede e na Vila do município. Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR,** em favor da empresa: **QUARTZO SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 41.108.607/0001-77,** vencedora da Ata de Registro de Preço perfazendo o valor de **R$ 12.696.500,59** (Doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos reais e cinquenta e nove centavos). Demais informações encontram-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.

Mucajaí/RR, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito de Mucajaí-RR
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR
CNPJ nº. 04.056.198/0001-86

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 0045/2026

Processo Administrativo nº. 053/2026 – PREFEITURA/MUCAJAÍ
Concorrência Pública Presencial nº 90012/2026
Contrato Administrativo nº. 0045/2026

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de Eletrificação Rural Monofásica com substituições de 5 kVA para atender consumidores na região do Pirilândia e vicinal Canta Galo, Município de Mucajaí-RR.**

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEMOI.
(Emenda 20254269001 - IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA ÁREA RURAL).
Exercício: 2026.
Programa de Trabalho: 25.752.0910.1298.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90-51.00 – Obras e Instalações.
Tipo de Empenho: Global.
Prazo de vigência: **12 (doze) meses, contados da data de assinatura,** conforme determina a Cláusula Segunda do contrato principal.

Valor total Anual do Contrato: **R$ 274.990,80 -** (Duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PARTES CONTRATUAIS:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR - CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAZZA LTDA - CNPJ nº 10.620.385/0001-90.

Mucajaí-RR, 19 de setembro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

AVISO DE RESULTADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP.

Processo Administrativo nº. 0068/2026

Adesão/Carona nº. 900019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ/RR, pessoa de direito público, inscrita no **CNPJ n.º 04.056.198/0001-86**, no uso de suas atribuições legais, conforme legislação pertinente, declara para os devidos fins que resolve. ADERIR a Adesão da Ata de Registro de Preço/PMA - SRP Nº 064/2026, Concorrência Pública – SRP Nº. 006/2026 e Processo Administrativo Nº045/2026 - SEMINFRA, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital desta Ata de Registro de Preços. Contratação de empresa especializada em execução de serviços de conservação, manutenção e recuperação de vias rurais e urbanas do município de Mucajaí/RR. Tendo como empresa vencedora: QUARTZO SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº. 41.108.607/0001-77. Valor Total Homologado de: **R$ 12.696.500,59** (Doze milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos reais e cinquenta e nove centavos).

Mucajaí/RR, 17 de setembro de 2026.

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Mucajaí – RR.
CNPJ: 04.056.198/0001-86

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SÃO LUIZ - RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

O pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADJUTAÇÃO DE PROTESES DENTARIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAUDE BUCAL DO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA **ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VI** deste edital. A abertura do certame dar-se-á no dia **08/10/2026 às 08:00h (Horário Local)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no portal da transparência do município: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/ , mediante solicitação via email, e/ou no protocolo da SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026

Jocimar da Silva Santos
Pregoeiro SEMLIC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ
SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SÃO LUIZ - RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026

O pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 12490007, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES. **ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO VI** desse edital. A abertura do certame dar-se-á no dia **07/10/2026 às 08:00h (Horário Local)**. O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no portal da transparência do município: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/ , mediante solicitação via email, e/ou no protocolo da SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026.

Jocimar da Silva Santos
Pregoeiro SEMLIC

Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado de Licitação e Contratação
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90017/2026
SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº EDITAL NO PNCP 180/2026 - Código da UASG do **Nº 925000**
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 53212540000120-1-000184/2026
PROCESSO Nº: 25101.000528/2026.72 – SEI LC

Objeto: **Eventual aquisição de extintores de incêndio, para atendimento às exigências de segurança contra incêndio nas edificações públicas da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, localizados na capital e no interior do Estado de Roraima.**
DATA DE ABERTURA: **06/10/2026** HORA: **09h30** (Horário de Brasília)
O edital se encontra à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/compras e www.comprasnet.rr.gov.br, bem como no Protocolo da SELC, localizado na Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 472, – Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, nos horários de expediente, e pelo dia **21/09/2026**. Código da UASG nº **925000**.

Boa Vista – RR, 19 de Setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
GHISLANE BARRETO DE LIMA
Agente de Contratação / Pregoeiro da SELC/RR

Documento assinado eletronicamente por **Ghislane Barreto de Lima, Agente de Contratação**, em 21/09/2026, às 10:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 23.913-E/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço http://sei.rr.gov.br/autenticidade informando o código verificador **7429751** e o código CRC **91A81F1E**.

Av. Nossa Senhora da Consolata, 472 - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69301-011
https://www.selc.rr.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DO PROCESSO Nº. 20101.055981/2026.40

A Secretaria do Estado da Saúde vem a público comunicar que, as empresas interessadas em COTAR **Fornecimento de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, transdutores, periféricos e demais componentes necessários aos equipamentos de ultrassonografia das unidades de saúde Hospital Geral de Roraima – HGR, Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazareth – HMINSN, Hospital Regional Sul Governador Ottomar de Sousa Pinto – HRSGOSP, Pronto Atendimento Cosme e Silva – PACS, Centro de Referência da Saúde da Mulher - CRSM e Policlínica Coronel Mota – PCM pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado da Saúde de Roraima.** Enviar e-mail para: cotacao.cpplm@saude.rr.gov.br ou entrar em contato com Gerência de Cotação no sede da SESAU Rua Madri, nº 180, Aeroporto, por meio do telefone (95)98404-1642.

OBS.: Consta no site da Secretaria de Estado de Saúde – SESAU, o modelo de proposta e outras informações pertinentes.
Endereço URL https://saude.rr.gov.br/transparencia/transparencia/licitacao-sesau/cotacao-de-precos/cotacao-de-precos-2026

Boa Vista-RR, 21 de setembro de 2026.

RESULTADO DEFINITIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SESAU/RR
Processo SEI nº 20101.058177/2026.11

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – SESAU/RR, por intermédio da Comissão de Seleção constituída para análise e julgamento das propostas apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 01/2026/SESAU/RR, torna público o RESULTADO DEFINITIVO do certame, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para celebração de Termo de Colaboração, visando à implementação de ações integradas de Telessaúde na Rede de Atenção à Saúde do Estado de Roraima, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 40.317-E/2026 e das demais disposições estabelecidas no Edital.

DA CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA: Fica o **Instituto Famazônia, inscrito no CNPJ sob nº 06.019.453/0001-46,** convocado para apresentar a documentação necessária à celebração do Termo de Colaboração, observando-se as condições, exigências e prazos estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

O teor do resultado estará disponível nos sites: https://saude.rr.gov.br/transparencia/index.php, e https://www.imprensaoficial.rr.gov.br/app/_inicial/.

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2026.
SIGNATÁRIO: O Senhor Rafaell Azevedo Nascimento, Secretário de Estado da Saúde.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
Seção de Licitações

Edital de Licitação n.º 90029/2026- Pregão (Eletrônico)
UASG: 070026
Contratação 78/2026 - COMPRAS.GOV

Aviso de Licitação – EDITAL DE ABERTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação dos serviços de revitalização do Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima - TRE/RR. Consistindo na reforma (em especial fachada e estrutura de acessibilidade) do referido prédio e adequação da estrutura física do mesmo. Com fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários à plena execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abertura da sessão pública: **A partir das 10h00 (horário de Brasília) do dia 09.10.2026 no site: www.compras.gov.br.**

Edital disponível nos sites www.compras.gov.br e www.tre-rr.jus.br no menu "Transparência/Licitações" ou, ainda, na Seção de Licitações da Secretaria de Administração do TRE/RR, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 543 – São Pedro – Boa Vista/RR, das 08h00 às 14h00 (horário local).

Boa Vista – RR, 22 de setembro de 2026.

Jackson Souza Cruz
Chefe da Seção de Licitações.

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 726
CANTÁ-RR

020701, Funcional Programática: 12.365.0078.2.055, Elemento de despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; c) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Elemento de despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; d) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0099.2.543, Elemento de despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE; e) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.367.0017.2.042, Elemento de despesa: 3.3.90.32.00, Fonte de Recurso: CONVÊNIO - QSE. interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA. Contratada: CB NEWS COMERCIAL LTDA. CNPJ: 08.934.170/0001-55. 17 de setembro de 2026.
(Assinatura Eletrônica). EDIMIR ALVARES RIBEIRO NETO. Secretário Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2026

Processo Licitatório n°.: 022/2026-SINFRA/PMC
Pregão Presencial SRP nº.: 003/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº.: 17.278.230/0001-10
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR, INCLUINDO EQUIPE OPERACIONAL, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS,
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Programa de Trabalho: 15.451.2102.2006 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 1.500
Valor Total: R$ 853.420,92 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026. Cantá-RR, 21 de setembro de 2026. ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026

Pelo presente termo, o Departamento de Licitação e Contratos do Município de Caroebe- DLC, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório Nº 056/2026, da SEMIO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de ampliação e revitalização do Polo esportivo no Município de Caroebe/RR, CONVÊNIO Nº 930512-MESP/CAIXA, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA Nº 003/2026, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado. VENCEDORA DA LICITAÇÃO:META EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.028.541/0001-56 com o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$: 1.243.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e três mil reais);

CONCORRÊNCIA SRP Nº 4/2026

Pelo presente termo, o Departamento de Licitação e Contratos do Município de Caroebe- DLC, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE - PMC, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório Nº 061/2026, da SEMIO, cujo objeto é a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2026, a empresa abaixo relacionada, vencedora desse certame, por apresentar preços compatíveis com os de mercado. VENCEDORA DA LICITAÇÃO:
ANAPAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.658.986/0001-60 com o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$: 27.000.023,34 (vinte e sete milhões e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

Caroebe - RR, 9 de setembro de 2026.
OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA SRP Nº 4/2026

O Departamento de Licitações e Contratos - DLC- através do Agente de Contratação, torna público o resultado de Julgamento de habilitação da Empresa ANAPM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.658.986/0001-60 concernente a Concorrência SRP n° 004/2026 - Processo n° 061/2026 - SEMIO, tendo como objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR. declara vencedora a empresa: ANAPAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.658.986/0001-60 com o VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R$: 27.000.023,34 (vinte e sete milhões e vinte e três reais e trinta e quatro centavos). As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 4 de setembro de 2026.
LUCIANA DA SILVA NUNES
Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 091/2026.
PROCESSO Nº: 056/2026.
CONCORRÊNCIA Nº: 003/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de serviços de ampliação e revitalização do Pólo Esportivo no Municipio de Caroebe-RR, Convênio nº 930512-MESP/CAIXA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR.
CNPJ: 01.614.606/0001-80.
CONTRATADA: META EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ:19.028.541/0001-56
VALOR GLOBAL: R$ 1.243.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e três mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA: 16 de setembro de 2026. OSMAR SERRA BONFIM FILHO. Prefeito.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

CONCORRÊNCIA SRP Nº 4/2026 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL SRP N°.:004/2026-DLC.
PROCESSO N°.:061/2026.
A Prefeitura Municipal de Caroebe-RR torna público os preços registrados no pregão supracitado, que tem por objeto a Eventual contratação de empresa especializada em Engenharia para execução de perfuração de poço tubular profundo município de Caroebe-RR.
EMPRESA DETENTORA: ANAPAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.000.023,34 (Vinte e sete milhões, vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. LOCAL E DATA: Caroebe-RR, 16 de setembro de 2026. OSMAR SERRA BONFIM FILHO. Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
- CONTRATO N° 024/2025 - PROCESSO N° 011/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mucajai/RR, CNPJ nº 04.056.198/0001-86.
CONTRATADA: PETRO FACCIO COMERCIAL LTDA CNPJ:15.275.540/0001-55
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 024/2025 (Cláusula Primeira) DA VIGÊNCIA, por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 10/04/2026 a 10/04/2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO Nº 024/2025, constantes do Processo nº 011/2025.
RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 10/04/2026.
SIGNATÁRIOS: Francisco Rufino de Souza (Prefeito do Município de Mucajaí/RR) e Agostinho Pedro Faccio (Representante Legal da Contratada). Mucajaí/RR, 10 de abril de 2026. FRANCISCO RUFINO DE SOUZA. Prefeito. Prefeitura Municipal de Mucajai-RR. CNPJ: 04.056.198/0001-86 PETRO FACCIO COMERCIAL LTDA. CNPJ N°. 15.275.540/0001-55. AGOSTINHO PEDRO FACCIO. REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026
O pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz - Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, MEDIANTE RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 42690007, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA E SUAS RESPECTIVAS UNIDADES. ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO VI deste edital. A abertura do certame dar-se-a no dia 07/10/2026 às 08:00h (Horário Local). O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no portal da transparência do município: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/ , mediante solicitação via email, e/ou no protocolo da SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026.
JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
O pregoeiro da Secretaria de Licitação e Contratação da Prefeitura Municipal de São Luiz - Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público que realizará licitação para, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO VI deste edital. A abertura do certame dar-se-a no dia 08/10/2026 às 08:00h (Horário Local). O Edital (e seus anexos) se encontrará a disposição dos interessados no portal da transparência do município: https://transparencia.saoluiz.rr.gov.br/ , mediante solicitação via email, e/ou no protocolo da SEMLIC, localizada na Av. Macapá, 1000 - Centro, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 07h30 às 13h30, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

São Luiz do Anauá/RR, 21 de setembro de 2026.
JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026 - UASG 980038

PROCESSO Nº 080/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2026. NOVO DIVULGAÇÃO COMPRAS Nº 14/2026. A Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Uiramutã - PMU, torna público e aos interessados em participar da licitação, TIPO MENOR PREÇO, que tem por Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SENEAMENTO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, PROPOSTA FNS Nº 12409.570000/1220-09", conforme especificações do Edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 001/2024 e o Decreto Municipal nº 023/2024 e alterações posteriores vigentes. A abertura do Certame Licitatório dar-se-á no dia 02/10/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília). O Edital e seus anexos, se encontrarão à disposição dos interessados a partir do dia 22/09/2026, através dos sites: www.gov.br/compras no link: ACESSO LIVRE - CONSULTA - AVISOS DE LICITAÇÕES. Processo de divulgação da contratação iniciado. Id da contratação no PNCP: 01612681000101-1-000029/2026.

Uiramutã/RR, 21 de setembro de 2026.
LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90034/2025

PROCESSO Nº 102/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90034/2026. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ - UASG 980038, através da Comissão de Contratação, sediada a Rua Cici Mota, s/n - Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 001/2024, pelo critério de menor preço por item, declara O RESULTADO do Pregão Eletrônico SRP nº 90034/2025, Processo nº 102/2025. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR COMPLETO, KITS DE MATERIAL ESCOLAR E MOCHILA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR". Com a seguinte empresa vencedora: GRUPO 01: EMPRESA: K. F. DE O SAMPAIO LTDA - CNPJ: 48.718.123/0001-99. Valor: R$ 1.454.383,0000 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais). GRUPO 02: EMPRESA: K. F. DE O SAMPAIO LTDA - CNPJ: 48.718.123/0001-99. Valor: R$ 24.633,3315 (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Uiramutã/RR, 28 de maio de 2026.
LARISSA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cantá
Fls nº 127
CANTÁ-RR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação, por meio de seu Agente de Contratação, o Sr. Mateus Costa Moreira, torna público que realizará licitação, na modalidade Concorrência Presencial, nº 007/2026, referente ao Processo Administrativo nº 006/2026 - SEMOU, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENA DO PIUM, NO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RR, com abertura da sessão no dia 05 de outubro de 2026, às 09h30min, horário local, na sala de reuniões da CCL/PMAA, o edital estará à disposição dos interessados na CCL/PMAA, na Rua Pedro Viana, s/n, mutirão, município de Alto Alegre – RR e no site https://www.altoalegre.rr.gov.br/publicacoes/editais.

Alto Alegre, RR, 17 de setembro de 2026.
MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 185/2026/GAB/PMAA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação e Licitação, por meio de seu Agente de Contratação, o Sr. Mateus Costa Moreira, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, nº 008/2026 - SEMSA, referente ao Processo Administrativo nº 017/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE-RR, com abertura da sessão no dia 30 de setembro de 2026, às 09h30min, horário local, na sala de reuniões da CCL/PMAA, o edital estará à disposição dos interessados na CCL/PMAA, na Rua Pedro Viana, s/n, mutirão, município de Alto Alegre – RR e no site https://www.altoalegre.rr.gov.br/publicacoes/editais.

Alto Alegre, RR, 15 de setembro de 2026.
MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 185/2026/GAB/PMAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ

EXTRATO DE CONTRATO N° 032/2026 Processo Licitatório nº.: 022/2026-SINFRA/PMC Pregão Presencial SRP nº.: 003/2026 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56 Contratada: DBA SERVIÇOS DE TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ nº.: 17.278.230/0001-10 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COM FORNECIMENTO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR, INCLUINDO EQUIPE OPERACIONAL, MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Programa de Trabalho: 15.451.2102.2006 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Fonte de Recursos: 1.500 Valor Total: R$ 853.420,92 (oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Data de Assinatura: 21 de setembro de 2026 Cantá-RR, 21 de setembro de 2026. ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO Prefeito Municipal